



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



## TERMO DE PERMISSÃO Nº 007/2023 DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão de uso de espaço público, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **FLAVIO MARCIO SKIBA**.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74**, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 2.177.921-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF nº 462.445.499-53**, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná, doravante denominado **PERMITENTE** e **FLAVIO MARCIO SKIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 33.018.210/0001-66**, tendo como nome fantasia **FMS EVENTOS ME**, com sede na Avenida São Sebastião, nº 48, Centro, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000, Fone (41) 99907-3937, E-mail: [fprflavio@hotmail.com](mailto:fprflavio@hotmail.com), neste ato representada por seu administrador, Sr. **FLAVIO MARCIO SKIBA**, portador do RG nº 02790973837 e CPF nº 152.198.898-69, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul/PR, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e acertado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Termo de Permissão para **"EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA VENDA DE BEBIDAS (BARES), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY EM LOCAIS INDICADOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DOS BARES NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, de acordo com as especificações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Termo é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor dos itens



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



vencidos no momento da assinatura do contrato.

**3.** Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.

**4.** Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportado integralmente pela empresa vencedora.

**5.** A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO.**

**1.** A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.

**2.** A Contratante não se responsabilizará por furtos ou roubos de estoque e equipamentos da Contratada.

**3.** Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a Secretaria, sendo que a contratada deverá observar as seguintes condições gerais:

**4.** O gerenciamento das ações caberá à Contratante;

**5.** Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

**6.** O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

1. O direito a uso dos espaços ocorrerá no **PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY – “2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”**, localizado na Rua Domingos Scucato, CEP: 83.501-020, Almirante Tamandaré/PR, apresentada em pontos comerciais com medidas específicas conforme indicação em mapa oficial do evento, conforme **CROQUI DO EVENTO** em anexo.

2. A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro de 2023.

3. A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2023.

**4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO: Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023:**

- **1º DIA: 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.**
- **2º DIA: 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.**
- **3º DIA: 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANFERENCIA A TERCEIROS.**

1. Não será admitida a transferência, traspasse ou qualquer outra forma de cessão da ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – NO ESPAÇO BAR.**

1. Serão disponibilizados para contratação um lote único com 05 (cinco) pontos para comércio de bebidas, previstas na tabela oficial fornecida pela Comissão Organizadora.

2. Cada ponto terá 02 (duas) unidades de 3x3 com barraca coberta (modelo Bar/Gastronomia com balcão).

3. Será permitido o uso 2 (dois) pontos de luz:

- **Um ponto - 127 volts 20A**
- **Um ponto - 220 volts 20A**

4. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação das bebidas.

**5.** A Contratada deve seguir tabela de preços única para venda de bebidas, fornecidas pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento, sob pena de notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

**6.** É proibida neste ponto a venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.

**7.** É proibida a venda de qualquer tipo de bebida engarrafada.

**8.** É proibida a utilização de qualquer tipo de copos de vidro.

**9.** Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

**10.** Será entregue um total de 06 (seis) pulseiras de livre acesso individual e 01 (uma) credencial de veículo pelo ponto comercial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE.**

**1.** Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

**2.** Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.

**3.** Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.

**4.** Fornecer mesas e cadeiras para áreas coletivas de alimentação externa ao ponto comercial.

**5.** Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO.**

**1.** Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Previdência e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

- 2.** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
- 3.** Participar das reuniões quando convocada.
- 4.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.
- 6.** A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.
- 7.** Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;
- 8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- 9.** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- 10.** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- 11.** A energia elétrica será fornecida pela Contratante em quantidade máxima descrita.
- 12.** Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
- 13.** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição com a Comissão Organizadora;

**14.** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**15.** Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

**16.** Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

**17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**18.** Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

**19.** Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

**20.** O lixo proveniente do ponto comercial deverá ser ensacado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Contratante, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial.

**21.** Cada permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios, matéria prima, insumos, bebidas, equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**22.** Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

**CLAUSULA NONA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO.**

**1.** O horário de funcionamento do parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango: dias 27, 28, 29 de outubro de 2023:

- **1º DIA: 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.**
- **2º DIA: 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.**
- **3º DIA: 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.**

**2.** Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

**3.** Para montagem das estruturas, recebimentos de equipamentos e produtos, a permissionária deverá seguir os horários:

- **DIA 26 de outubro (quinta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.**
- **DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00.**
- **DIA 22 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00 horas.**
- **DIA 23 de outubro (domingo) das 07:00 às 08:00 horas.**

**4.** Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá **acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023** (segunda-feira). Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, tendo como gestor o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF/MF sob nº 462.445.499-53**, fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo do servidor Sr. **VERGILIO MANFRON BISNETO** inscrito no **CPF/MF sob nº 019.070.899-93** com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

2. A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, ao município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.**

1. O permissionário que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.
2. Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.
3. Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro do Município, impedindo a participação em eventos futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.**

1. Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. em até 30 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.
2. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
3. O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

**2.** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2023.

  
**LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIO MARCIO SKIBA  
Data: 17/10/2023 18:45:52 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FLAVIO MARCIO SKIBA**  
**(FMS EVENTOS ME)**  
Representante legal do permissionário



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## LOTE ÚNICO, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTDE	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR ARREMATADO
1	1	Comércio	Ponto comercial Bar 01. Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I)	R\$ 175.000,00
			Ponto comercial Bar 02. Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I)	
			Ponto comercial Bar 03. Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I)	
			Ponto comercial Bar 04. Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I)	
			Ponto comercial Bar 05. Contratação de pessoa jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury para a Venda de bebidas tipo 3 (anexo I)	

## TABELA DE PREÇOS GERAL

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS	VALOR TABELA
<b>BEBIDAS TIPO 1</b>	
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
<b>BEBIDAS TIPO 2</b>	
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
<b>BEBIDAS TIPO 3</b>	
BEBIDAS DESTILADAS EM DOSE INDIVIDUAL	LIVRE
DRINKS DIVERSOS	LIVRE
CHOPP 500 ML CLARO OU ESCURO	R\$ 10,00
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
ENERGÉTICO LATA 250 ML	R\$ 10,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00



**Almirante Tamandaré**  
 Prefeitura da Cidade  
 Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**CROQUI DO EVENTO**

**FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2023**

27, 28 e 29 OUTUBRO



**LEGENDA:**

- |                              |                                                   |                                |
|------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01 PORTARIA (PÚBLICO)        | 08 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01 (COMUNIDADE)           | 16 CAMAROTE                    |
| 02 PORTARIA (ESTACIONAMENTO) | 09 PALCO (VOZ E VIOLÃO)                           | 17 ÁREA VIP                    |
| 03 ESTACIONAMENTO            | 10 PRAÇA DO ESPORTE                               | 18 ÁREA PÚBLICO                |
| 04 AÇÃO SOCIAL (ALIMENTOS)   | 11 FEIRA INSTITUCIONAL PMAT                       | 19 CAMARIM                     |
| 05 POSTO DE SEGURANÇA        | 12 FEIRA DO ARTESANATO E OUTROS                   | 20 BARES                       |
| 06 PARQUE DE DIVERSÕES       | 13 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 (BARRACAS E FOODTRUCK) | 21 POLICIA MILITAR             |
| 07 FEIRA DO MORANGO          | 14 CARGA E DESCARGA                               | 22 POSTO MÉDICO 23 BANHEIROS   |
|                              | 15 PALCO (PRINCIPAL E SECUNDÁRIO)                 | 24 FEIRA COMERCIAL 25 EDUCAÇÃO |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 007/2023

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 007/2023**

Partes: TERMO DE PERMISSÃO Nº 007/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FLAVIO MARCIO SKIBA.

Objeto: "EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA VENDA DE BEBIDAS (BARES), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY EM LOCAIS INDICADOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DOS BARES NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Prazo: A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2023. A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro e 2023.

Valor: O presente Termo de Permissão é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.

Data de Assinatura: 16.10.2023.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**D50850C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2023. Edição 2881  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CAIXA****CAIXA**

|104-0|10493.02936 01999.100041 00936.263177 1 95070017500000

CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-76.105.659/0001-74-Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré-PR	
DATA DO DOCUMENTO 16/10/2023	PARCELA 1/1
VENCIMENTO 18/10/2023	
VALOR DO DOCUMENTO <b>175000,00</b> Nº DO DOCUMENTO <b>9362631</b>	
Referente ao(s) ano(s): 2023	
<b>Receita diversa 113456073</b>	
PAGADOR 172350 - FLAVIO MARCIO SKIBA	
CPF/CNPJ: 33.018.210/0001-66	
<b>RECIBO DO SACADO</b>	

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					VENCIMENTO <b>18/10/2023</b>
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-76.105.659/0001-74-Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré-PR					AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE 2863/302930
DATA DO DOCUMENTO 16/10/2023	Nº DO DOCUMENTO 9362631	ESPECIE DE DOCUMENTO DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 16/10/2023	NOSSO NUMERO 1499900009362631-6
PARCELA 1/1	CARTEIRA CR	MOEDA R\$	Referente Receita diversa 113456073	QUANTIDADE VALOR DO DOCUMENTO 175000,00	=VALOR DO DOCUMENTO 175000,00
VENCIMENTO ORIGINAL: 18/10/2023 Observação: TERMO DE PERMISSÃO 007/23 USO DE ESPAÇO PÚBLICO			INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) "Após o vencimento as parcelas deverão ser acrescidas de Multa de Mora de 0,33% ao dia, limitada à 10%"		(-) DESCONTO
Receita diversa 113456073			Receita Valor		(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
Referente ao(s) ano(s): 2023			USO 175.000,00		(+)MORA/MULTA/JUROS
			Total 175.000,00		(+)OUTROS ACRÉSCIMOS
PAGADOR: 172350 - FLAVIO MARCIO SKIBA					CPF/CNPJ: 33.018.210/0001-66
Endereço: Avenida SAO SEBASTIAO, Nº 00048 - CENTRO - Quatro Barras(PR)(83420000)					Autenticação mecânica/ficha de compensação
10491950700175000003029301999100040093626317					



**Recomendamos a impressão desse Comprovante.**  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



**Comprovante de Pagamento**  
**Boleto de Cobrança**  
**Data: 18/10/2023**

**Nome do Banco Destinatário:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Número de Identificação:** 10493.02936 01999.100041 00936.263177 1 95070017500000  
**Razão Social Beneficiário:** ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNICIPAL  
**Nome Beneficiário:** ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNICIPAL  
**CPF/CNPJ Beneficiário:** 076.105.659/0001-74  
**Razão Social Beneficiário Final:**  
**CNPJ/CPF Beneficiário Final:**  
**Instituição Receptora:** 237  
**Nome Pagador:** FLAVIO MARCIO SKIBA  
**CPF/CNPJ Pagador:** 033.018.210/0001-66  
**Data de Vencimento:** 18/10/2023  
**Valor:** 175.000,00 **Multa:** 0,00  
**Desconto:** 0,00 **Juros:** 0,00  
**Abatimento:** 0,00 **Valor do Pagamento:** 175.000,00  
**Bonificação:** 0,00  
**Data do Pagamento:** 18/10/2023 **Hora:** 16:07:02  
**Descrição do Pagamento:** Boleto prefeitura  
**Debitado da:** Conta Fácil

A transação acima foi realizada através do(a) **BRADESCO CELULAR**, dentro das condições especificadas.  
O lançamento consta no extrato do(a) cliente **MARCOS PAULO KAZEKER**, CPF 865.494.309-25, Agência 2994 - Conta 16589, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000045.

**Banco Bradesco S.A.**  
<http://www.bradesco.com.br>

#### AUTENTICAÇÃO

avsVzEw3 SqjHGxWl nx7wUDTG sQmg8xTi pV9DYcx8 IMOs?6xu @H?eBEWq YqnuwxIW  
sKPY4uPG l#N6Qp2N bfY#zSgc P@snRjMr kvWfKPgo RulIgA\*i h?h\*clgo vqUWv44r  
vcQ4#aVQ gcgDIH6z ToCnDwwu B9LJAu\*P KImjmN?o RgASJv7S 08540253 10840101